

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1.673 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais do magistério do município de São Gonçalo do Amarante/CE e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), a partir de 1º de maio de 2022, os vencimentos dos profissionais do magistério pertencentes à administração direta do município de São Gonçalo do Amarante/CE.

Parágrafo único. Fazem jus ao reajuste nos moldes previstos no caput deste artigo, além dos profissionais do magistério efetivos, os contratados por tempo determinado, e os inativos, além dos psicopedagogos.

Art. 2º. A tabela salarial do magistério Anexa à Lei 1527/2020, passa a vigorar conforme anexo único desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO
PREFEITO, EM 27 DE ABRIL DE 2022.**


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO ÚNICO – REAJUSTE 2022 MAGISTÉRIO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO - MAG II - 20 H

IV - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II															
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.196,26	2.240,19	2.284,99	2.330,69	2.377,30	2.424,85	2.473,35	2.522,81	2.573,27	2.624,74	2.677,23	2.730,78	2.785,39	2.841,10	2.897,92
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
B	2.546,12	2.597,05	2.648,99	2.701,97	2.756,01	2.811,13	2.867,35	2.924,70	2.983,19	3.042,85	3.103,71	3.165,78	3.229,10	3.293,68	3.359,56
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
C	2.951,63	3.010,66	3.070,87	3.132,29	3.194,93	3.258,83	3.324,01	3.390,49	3.458,30	3.527,47	3.598,02	3.669,98	3.743,38	3.818,24	3.894,61
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
D	3.394,32	3.462,20	3.531,45	3.602,07	3.674,12	3.747,60	3.822,55	3.899,00	3.976,98	4.056,52	4.137,65	4.220,40	4.304,81	4.390,91	4.478,73

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO - MAG II - 40 H

IV - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II															
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	4.392,52	4.480,37	4.569,98	4.661,38	4.754,61	4.849,70	4.946,69	5.045,63	5.146,54	5.249,47	5.354,46	5.461,55	5.570,78	5.682,20	5.795,84
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
B	5.092,25	5.194,09	5.297,97	5.403,93	5.512,01	5.622,25	5.734,70	5.849,39	5.966,38	6.085,71	6.207,42	6.331,57	6.458,20	6.587,36	6.719,11
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
C	5.903,25	6.021,32	6.141,74	6.264,58	6.389,87	6.517,67	6.648,02	6.780,98	6.916,60	7.054,93	7.196,03	7.339,95	7.486,75	7.636,49	7.789,21
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
D	6.788,63	6.924,40	7.062,89	7.204,15	7.348,23	7.495,20	7.645,10	7.798,00	7.953,96	8.113,04	8.275,30	8.440,81	8.609,63	8.781,82	8.957,45

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO - MAG III - 20 H

IV - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I															
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.957,94	1.997,09	2.037,04	2.077,78	2.119,33	2.161,72	2.204,95	2.249,05	2.294,03	2.339,91	2.386,71	2.434,45	2.483,14	2.532,80	2.583,45
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
B	2.050,66	2.091,67	2.133,50	2.176,17	2.219,70	2.264,09	2.309,37	2.355,56	2.402,67	2.450,72	2.499,74	2.549,73	2.600,73	2.652,74	2.705,80
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
C	2.196,26	2.240,19	2.284,99	2.330,69	2.377,30	2.424,85	2.473,35	2.522,81	2.573,27	2.624,74	2.677,23	2.730,78	2.785,39	2.841,10	2.897,92
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
D	2.546,12	2.597,05	2.648,99	2.701,97	2.756,01	2.811,13	2.867,35	2.924,70	2.983,19	3.042,85	3.103,71	3.165,78	3.229,10	3.293,68	3.359,56
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
E	2.951,63	3.010,66	3.070,87	3.132,29	3.194,93	3.258,83	3.324,01	3.390,49	3.458,30	3.527,47	3.598,02	3.669,98	3.743,38	3.818,24	3.894,61
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
F	3.394,32	3.462,20	3.531,45	3.602,07	3.674,12	3.747,60	3.822,55	3.899,00	3.976,98	4.056,52	4.137,65	4.220,40	4.304,81	4.390,91	4.478,73

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO - MAG III - 40 H

V - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I															
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	3.915,87	3.994,19	4.074,07	4.155,55	4.238,66	4.323,44	4.409,91	4.498,10	4.588,07	4.679,83	4.773,42	4.868,89	4.966,27	5.065,60	5.166,91
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
B	4.101,31	4.183,34	4.267,01	4.352,35	4.439,39	4.528,18	4.618,75	4.711,12	4.805,34	4.901,45	4.999,48	5.099,47	5.201,46	5.305,49	5.411,60
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
C	4.392,52	4.480,37	4.569,98	4.661,38	4.754,61	4.849,70	4.946,69	5.045,63	5.146,54	5.249,47	5.354,46	5.461,55	5.570,78	5.682,20	5.795,84
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
D	5.092,25	5.194,09	5.297,97	5.403,93	5.512,01	5.622,25	5.734,70	5.849,39	5.966,38	6.085,71	6.207,42	6.331,57	6.458,20	6.587,36	6.719,11
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
E	5.903,25	6.021,32	6.141,74	6.264,58	6.389,87	6.517,67	6.648,02	6.780,98	6.916,60	7.054,93	7.196,03	7.339,95	7.486,75	7.636,49	7.789,21
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
F	6.788,63	6.924,40	7.062,89	7.204,15	7.348,23	7.495,20	7.645,10	7.798,00	7.953,96	8.113,04	8.275,30	8.440,81	8.609,63	8.781,82	8.957,45



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005.27.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.673 DE 27 DE ABRIL DE 2022**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
aos 27 dias do mês de abril de 2022.


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal